



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável
da Serra Gaúcha

RESOLUÇÃO CISGA – COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO – CISGA Nº 26/2025

Dispõe sobre a fixação do horário de trabalho e permanência dos empregados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido que o horário de funcionamento e de permanência dos empregados do CISGA em seu local de trabalho será compreendido entre 07h (sete horas) e 18h (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A jornada de trabalho observará a carga horária contratual de cada empregado, da seguinte forma:

I – Para os empregados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o expediente será cumprido das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);

II – Para os empregados com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, o expediente será cumprido em turno único, das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas) ou das 11h (onze horas) às 17h (dezessete horas), conforme definido pela Direção Executiva.

Art. 3º. A prestação de horas extras somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo, observada a legislação trabalhista aplicável.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garibaldi, 29 de agosto de 2025.

Gisele Caumo
Presidente do CISGA